



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 068 /2007

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

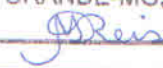
O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 208 do Regimento Interno, requer sejam solicitadas ao Prefeito Municipal providências para a elaboração de proposição de lei instituindo planos de carreira e de cargos públicos para os servidores do Poder Executivo e, especificamente, para os profissionais do magistério.

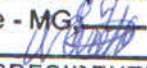
Termos em que

Pede deferimento.

Cabeceira Grande, 4 de dezembro de 2007.


ALBERTO MARTINS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>0110</u>	SOB O Nº <u>2315</u>
AS <u>15:05</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG, <u>04</u> / <u>12</u> / 20 <u>07</u>	
	

Câmara Nº 068 / 2007
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 17 / 12 / 2007

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificação: Desde a Emenda Constitucional 19, de 1998, que promoveu a reforma da Administração Pública, a profissionalização dos servidores públicos se tornou medida obrigatória, tanto assim que, nos planos federal e estadual, é obrigatória a instituição de escola de administração pública, com a finalidade de dar aos servidores públicos o instrumental necessário ao exercício de suas funções. Uma das medidas fundamentais para essa profissionalização é a instituição de planos de carreira fundados em um sistema de mérito, que remunere condignamente os funcionários públicos e que lhes permita ascensão profissional, tornando mais eficiente a prestação dos serviços aos administrados. Essas são as razões pelas quais considero fundamental que o Prefeito Municipal encaminhe a esta Casa, com a brevidade possível, projeto de lei com essa finalidade.